



**DEPARTAMENTO DE ENSINO E INVESTIGAÇÃO DE HISTÓRIA
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

MARIA INÊS SAULA

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM CORPO TÉCNICO PARA
ASSESSORIA NOS JULGAMENTOS TRADICIONAIS NA OMBALA
MWANGUNDJA**

CAÁLA/2023

MARIA INÊS SAULA

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM CORPO TÉCNICO PARA
ASSESSORIA NOS JULGAMENTOS TRADICIONAIS NA OMBALA
MWANGUNDJA**

Trabalho de conclusão do curso apresentado ao Departamento de Ensino e investigação, como requisito parcial para a obtenção do grau de licenciatura em História, no Instituto Superior Politécnico da Caála.
Orientador: Dinis Sakambela Pessela, Lic.

CAÁLA/202

Aos meu esposo, aos meus filhos, aos meus pais e a toda a minha família, dedico este humilde trabalho.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por me ter mantido na trilha certa durante este projecto de pesquisa com saúde e forças para chegar até ao final; ao meu professor orientador Dinís Sakambela Pessela pelas valiosas contribuições dadas durante todo o processo. A todos os meus colegas do curso de Licenciatura em História que compartilharam dos inúmeros desafios que enfrentamos, sempre com o espírito colaborativo. Também quero agradecer ao Instituto Politécnico da Caála e o seu corpo docente que demonstrou estar comprometido com a qualidade e excelência do ensino.

RESUMO

O presente trabalho tem como tema: “Criação de um corpo técnico para assessoria nos julgamentos tradicionais na Ombala Mwangunja”. O referido trabalho é resultante de uma investigação científica relativa ao tema em questão, consultas bibliográficas de diferentes manuais, e outros conhecimentos adquiridos ao longo da formação superior em História; com objectivo de servir como uma base de estudo na temática de julgamentos tradicionais. O objectivo principal deste tema é de compreender a importância de um corpo técnico assessor nos julgamentos tradicionais na Ombala Mwangundja. Pretendemos assim criar um modelo de actuação que possa servir de base para os estudantes de História e não só durante os seus estudos. O nosso interesse é ainda poder alargar a base material de estudo na instituição e noutras.

Palavras-chave: Julgamentos, Tradicionais, Mwangundja, Assessor, Ombala.

ABSTRACT

The present work has as theme: "Creation of a technical body for consultancy in the traditional judgements in Ombala Mwangunja". Done refer HIM work and? Resulting from a relative scientific investigation to the theme in subject, bibliographical consultations of different manuals, and other acquired knowledge along the superior formation in History; with objetivo of serving as a study base in the theme of traditional judgements. The main objetivo of this theme is of understanding the importance of an advisory technical body in the traditional judgements in Ombala Mwangundja. We intended like this to create an actuation model that can serve as base for the students of History and not only during their studies. Our interest is still to enlarge the material base of study in the institution and in other.

Keywords: Traditional, Judgement, Mwangundja, Consultanship and Ombala.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	8
1.2.1	GERAL:.....	8
1.2.2	ESPECÍFICOS:.....	8
1.3	CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHO	9
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-EMPIRICA.....	10
2.1	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA CAÁLA	10
2.2	DEFINIÇÃO DE TERMOS E CONCEITOS	10
2.3	O “SOMA INENE” E A SUA CORTE.	12
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	17
3.1	MÉTODOS EMPÍRICOS:.....	17
3.2	INDUÇÃO E DEDUÇÃO:	17
3.4	INSTRUMENTOS DE PESQUISA:	18
4.	DESCRIÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	19
5.	PROPOSTAS DE SOLUÇÃO.....	22
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	24
	APÊNDICES APÊNDICE A – INQUÉRITO POR ENTREVISTA USADO AO LONGO DAS INVESTIGAÇÕES DO TEMA.....	25
	ANEXOS ANEXO A – ENCONTRO DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM O REI DA OMBALA MBALUNDU (BAILUNDO – HUAMBO).....	27

1. INTRODUÇÃO

Desde os tempos mais remotos, o género humano, enquanto ente munido de razão e de capacidade para regular as suas acções no grupo, precisou de instrumentos normativos com o intuito de garantir, embora coersivamente, que as acções de um, não ferissem os direitos de outrem e vice-versa. Um exemplo factual do interesse do homem em monitorar e julgar o comportamento dos elementos de uma comunidade é os tribunais tradicionais e as características peculiares dos julgamentos neles efectivados. Assim, movidas pelo desafio de percebermos e partilharmos melhor tal realidade, neste trabalho reflectiremos sobre a Criação de um corpo técnico para assessoria nos julgamentos tradicionais na Ombala Mwangundja.

De acordo com Lukamba (2018, p.45), “o nosso ser de hoje está ligado a uma corrente de vidas que contribuíram para o nosso existir ser hoje uma realidade”. Partindo desse pressuposto, o julgamento tradicional enquanto uma prática veiculada pelos nossos ancestrais desde os tempos remotos é, sem dúvida alguma, uma herança, daqueles recebida.

Para tal, nos leva a levantar as seguintes situações problemáticas:

O julgamento tradicional é, para muitos, motivo de escândalo pelas técnicas rudimentares que muitas vezes usa;

Os tribunais tradicionais na cultura umbundu vêm sendo desvalorizados em detrimento dos tribunais comuns.

Com base na situação problemática levantou-se o seguinte **problema de investigação**: Como propor a criação de um corpo técnico para assessoria nos julgamentos tradicionais na Ombala Mwangundja?

1.1 DESCRICAO DA SITUACAO PROBLEMÁTICA

1.2 Objectivos:

1.2.1 Geral:

Compreender a importância de um corpo técnico assessor nos julgamentos tradicionais na Ombala Mwangundja.

1.2.2 Específicos:

Fundamentar teoricamente a importância do julgamento tradicional na cultura umbundu;

Descrever as vantagens e desvantagens do julgamento tradicional na cultura umbundu;
Propor acções para criação de um corpo técnico para assessoria nos julgamentos tradicionais na Ombala Mwangundja.

1.3 Contribuição do trabalho

Entendemos que a cultura, enquanto conjunto de tradições, técnicas e conhecimentos sobre um povo, deve acompanhar a evolução dos tempos, desde que isso não implique alienação total a elementos externos a ela. Assim, no que refere à criação de um corpo técnico para assessoria nos julgamentos tradicionais na Ombala Mwangundja é deveras importante que, primeiro, se perceba que qualquer tipo de assessoria deve visar um complementar e mais bem conseguido trabalho a quem se presta serviços e não uma tendência opositora desse.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-EMPIRICA

2.1 Caracterização do município da Caála

Situação Geográfica

Localizado na parte central da província do Huambo, o município da Caála tem como limites a norte o município da Ecuinha, a leste o município do Huambo, a sul o município de Chipindo e a oeste os municípios de Longonjo e Caconda.

O município é constituído pela comuna sede, correspondente a cidade da Caála e pelas comunas de Cuima, Calenga e Catata.

Forma com a cidade do Huambo e Ecuinha uma grande área conurbada, a virtual Região Metropolitana do Huambo.

Com uma extensão territorial de aproximadamente 3.680 , o que corresponde a 10 % da superfície total da província do Huambo.

Situação demográfica

De acordo os resultados definitivos do recenseamento geral da população e habitação de 2014, que define o crescimento da população anual de 3,5%, a Caála possui uma população estimada em 331.023 de habitantes, representando 14% da população da província, dos quais 146.643 representa a população economicamente activa. (ADM-Caála 2019)

2.2 Definição de termos e conceitos

O Direito Consuetudinário

Segundo Monteiro (1994) o direito consuetudinário é um conjunto de normas e preceitos que emergem de processos históricos da vontade dos antepassados, e tem como função dirimir conflitos e promover o equilíbrio e a ordem social, sobretudo nas comunidades. É neste contexto que Guerra (2004) refere que o quotidiano da população rural angolana é vivido e dirigido predominante pelas respetivas normas consuetudinárias, sendo uma realidade que antecede ao Estado.

Por isso Feijó (2012: 50) considera a nação angolana uma entidade plural, diversificada em pleno e longo processo da sua formação unitária, caracterizada por uma pluralidade multifacetada - horizontal e vertical - que se revela na coexistência de várias ordens jurídicas no macro-espaço do ordenamento global. Quer com isso dizer que, Angola não possui um direito consuetudinário único ou unificado, mas vários direitos consuetudinários que materializam os espaços e entidades socio-etnoculturais tradicionais que coabitam no espaço

do território jurídico-político angolano, ou seja, vários direitos consuetudinários locais e não um comum ou unificado dos mesmos ao nível nacional.

No âmbito da problemática sobre a aplicação do direito costumeiro na ordem jurídica angolana, o Gabinete para a Cidadania e Sociedade Civil do MPLA¹ (2012) refere - no seu relatório sobre Resgate dos Valores Cívicos e Culturais: Contributos das Autoridades Tradicionais, Organizações Não-Governamentais e Associações - que a Constituição representa, em primeiro lugar, o ordenamento jurídico legal, geral e comum para todos, ou seja, aquelas que são as leis escritas, o conhecido direito positivo.

Já a ordem jurídica consuetudinária abarca as leis não escritas, aquelas baseadas nos hábitos e costumes de cada povo. Por isso considera que o Estado deve garantir que o exercício do poder tradicional se faça em consonância com a tradição e o costume, ao mesmo tempo em que não se devem ferir as normas consuetudinárias e as do direito positivo.

É preciso considerar que as regras do direito positivo devem ser estabelecidas de modo a não ferirem o direito consuetudinário e a tradição.

O Estado reconhece o estatuto, o papel e as funções das instituições do poder tradicional constituídas de acordo com o direito consuetudinário que é exercido no seio da respetiva organização político-comunitária tradicional (artigos 223º e 224º da CRA). Mas, Meneses e Lopes (2012: 336) constataam que apesar da Constituição reconhecer a validade e a força jurídica do costume - que não seja contrário à Constituição nem atente contra a dignidade da pessoa humana (no seu artigo 7º) -, o capítulo dedicado ao Poder Judicial não faz menção alguma a situações de pluralismo jurídico.

Para além disso, o artigo 195º do mesmo diploma refere explicitamente que compete à Ordem dos Advogados a assistência jurídica, o acesso ao direito e o património forense em todos os graus de jurisdição, gerando uma situação paradoxal: por um lado, reconhece-se a figura homogénea da força do costume personificado na figura da autoridade tradicional e, por outro, a justiça permanece centrada na figura do Estado moderno.

Segundo o Relatório Social de Angola 2014 da Universidade Católica de Angola [UCAN] esta dicotomia do discurso oficial, que legitima a relação entre o Estado e as autoridades tradicionais, assume contornos simplistas e ocultos, invariável a diversidade de situações, instâncias e estruturas de poder presentes na sociedade angolana.

¹ Movimento Popular para Libertação de Angola

2.3 O “soma inene” e a sua corte.

O soma inene é a figura soberana do reino e da etnia Ovimbundu. Ele é comumente entendido como uma figura poderosa e reguladora da ordem no seio da comunidade, daí as suas funções jurídicas e legislativas. É um agente que exerce o controlo e comunicação com o universo mágico, pois acredita-se que o mesmo possua capacidades para manusear as forças do oculto e intermediar ou estabelecer a comunicação entre dois mundos, isto é, o dos vivos, onde residimos e o dos mortos onde residem os espíritos de seus antepassados, com o escopo fundamental de supostamente garantir o bem comum. Poderíamos descrevê-lo ainda como a figura responsável pela união de todos os tecidos sociais da etnia Ovimbundu, pois, de acordo com Vansina, «um rei é o “fio” que cose a multidão» (VANSINA *apud* SILVA, 1994, p. 118).

Esta percepção do soma inene como um dos promotores da coesão social, como regulador e fundamentalmente como intermediário de mundos, dialoga com o que se subentende de um rei em outros pontos geográficos. A exemplo disso, Granet diz que a escrita chinesa conservou os traços desta filosofia, pois que para eles, «a palavra rei (wang) escreve-se com um sinal composto por três traços horizontais, que representam, segundo dizem os etimologistas, o céu, o homem e a terra, unidos a meio por um traço vertical, porque o papel do rei é unir» (GRANET *apud* SILVA, 1994, p. 119). Ideia similar foi defendida pelo antropólogo LéviStrauss, quando do seu estudo sobre a problemática da reciprocidade na chefia entre os bandos nambikwara (comunidade caçadora e colectora), pois que, segundo o autor, «o termo uilikandé (chefe), parece querer dizer “o que une” ou “o que liga”» (LÉVIS-STRAUSS *apud* SILVA, 1994, p. 122).

Do ponto de vista administrativo, o soma inene tem a missão de coordenar as tarefas que a Administração Municipal incumbe para as autoridades consuetudinárias do reino, como por exemplo, as de mobilização das populações para as campanhas relacionadas com a Saúde, nomeadamente as de vacinação, de esclarecimento da população para respeitar e introduzir hábitos de higiene, e a intermediação entre as populações e os centros de saúde e outras instituições. Por esta razão, cabe ao soma inene estabelecer relações com outras autoridades através de políticas coletivamente pensadas, aconselhar e coordenar seus membros e todas as atividades desenvolvidas no reino.

Segundo Sungo (2015), no exercício de suas funções, o soma inene conta com o suporte de 35 autoridades que constituem a sua corte, e cada um tem uma missão específica diante das mais variadas situações, como descreveremos a seguir:

1- Epalanga: é o soma inene adjunto e deve pertencer também a uma das linhagens dos reis.

2- Inakulu: É a rainha e, na atualidade, a única autoridade de gênero feminino pertencente a corte. Ela é entronizada em simultâneo com o soma inene, e, entre outras, responsabiliza-se pelas situações de âmbito feminino que por tabus, apenas ela deve reportar ao seu esposo, ou, aos seus parceiros, se necessário for. Ela desenvolve mecanismos que visam coordenar as atividades das associações de carácter feminino no reino, incentiva as mulheres do reino, fundamentalmente as da ombala, a pautarem por comportamentos exemplares, com maior realce na adesão aos estudos, pois só assim inverterão definitivamente o papel de doméstica que genericamente se lhes atribui. Poderia dizer que a poligamia é um fato no reino, basta observar que existem nomes devidamente preparados para o conjunto de mulheres que eventualmente um rei possa ter, nomes que ao mesmo tempo espelham uma hierarquia entre elas. Assim sendo, a Inakulu seria a primeira esposa e, por este fato, a rainha. No caso de existirem outras, teriam entre outros os seguintes nomes: Sia (2ª esposa), Nangandala (3ª esposa), Mbavela (4ª esposa), Tchiwotchepembe (5ª esposa).

3- Usonahi: Este desempenha as funções de secretário. É o canal que a população tem para reportar os seus problemas para a ombala, a fim de serem resolvidos pelo soma inene e sua corte. O onjango externo direito é o seu gabinete; é nele onde este recebe os munícipes solicitantes. Anotados os problemas, terá a missão de os transmitir em primeira instância ao soma inene, que na presença deste e dependendo da natureza do problema, agendam o dia para resolve-lo.

4- Soma Ngambole: Figura que entroniza o soberano e responde como conselheiro da corte. Assim sendo, o soma inene, bem como os “losoma vionduko”, sempre que estiverem diante de algumas situações de carácter particular ou coletivo, como conflitos no lar, desentendimento entre colegas recorrem a ele. Mesmo durante os julgamentos na ombala, ele intervém aconselhando sempre que possível os membros do tribunal, os réus bem como a população assistente.

5- Soma Muekalia: Membro da corte com a missão de entronizar também o soma inene, a exemplo do soma Ngambole. O individuo a quem se atribuir este cargo deve ter uma personalidade de alguém acolhedor e que, entre outras, adore oferecer ou partilhar e servir, e por estas características, ele é considerado a mãe dos losoma. É auxiliado por dois constituintes da corte, que a seguir serão mencionados.

6- Soma Chikaka: adjunto do Muekalia

7- Soma Chikukulo: membro da corte com a missão de auxiliar os losoma Muekalia e Ngambole.

8- Soma Siasoma: É o responsável pela segurança e proteção do soma inene. É o segurança secreto da corte, e que estimula várias vezes conversas a desfavor do soma inene ou sobre o modo de intervenção cultural, social e económica da corte, para testar ou perceber o nível de confiança dos seus serviços diante da população. É também o único da corte responsável pela otchalo (cadeira) do soma inene.

9- Soma Kasoma: é o responsável pelo estado de saúde do soma inene e, por esta razão, é o único que diariamente e pelas manhãs deve se deslocar à moradia do soberano, e reportar em seguida o estado do soberano aos seus colegas, pois, a partir disto, saberão se poderão contar ou não com a autoridade máxima em mais uma jornada laboral.

10- Soma Ndaka: É o porta-voz ou mensageiro da corte. As mensagens ou informações sobre acontecimentos no interior da ombala como mortes, reuniões, campanhas de higiene entre outras, não dependem dos órgãos de comunicação massiva.

11- Soma Epango: Vela pela segurança alimentar do soma inene (nutricionista do soberano).

12- Soma Kesongo ou Kumandandi: É o guia do soma inene e da corte. O mesmo escolta as movimentações destes no interior da ombala. O seu gabinete de trabalho é o onjango externo esquerdo, local onde recebe os visitantes, uma vez que qualquer indivíduo que se dirigir para ombala em busca dos serviços prestados por eles deve antes passar pelo seu gabinete a fim de trocarem as primeiras impressões, para depois os encaminhar ao usonehi.

13- Soma Chilala: A higienização do atambo e dos akokoto é de inteira responsabilidade deste e do seu adjunto.

14- Soma Chikola: É o adjunto do Chilala que como disse, ambos responsabilizam-se pela higiene do santuário tradicional e do cemitério dos soberanos.

15- Soma Henjengo: É o agitador, catalisador ou atiçador. Este tem a função de fazer cumprir as orientações do soma inene, lembrando sempre que possível for que o reino tem como soberano uma só figura, e que as decisões ou orientações que o mesmo emanar em nome da corte devem obrigatoriamente ser cumpridas sob pena de passar por sanções.

16- Soma Kalufele: é o adjunto ou colaborador do soma Henjengo.

17- Soma Chiwale: É o responsável pela indumentária ou vestuário do soma inene. Ou seja, é o único que cuida do aspeto visual do soberano, qualquer falha neste pormenor, como roupa suja, camisa mal abotoada, gravata mal posta as responsabilidades serão todas atribuídas a este soma.

18- Soma Kalei: é o membro da corte com a função específica de servir a alimentação ou bebidas ao soma inene.

19- Soma Kesenje: autoridade responsável em proporcionar momentos de lazer ou recreativos ao soma inene, e é ao mesmo tempo o conselheiro direto dele e o juiz do tribunal da corte.

20- Soma Lumbo: responsável pela cerca da ombala e dos akokoto.

21- Soma Lombundi: é a figura da corte que desempenha as funções de porteiro. Ou seja, tem a missão de abrir e fechar as entradas e saídas da ombala.

22- Soma Ndalú: integrante da corte, responsável pelo fogo e de segurar o animal durante o abate, bem como de cuidar do sangue deste.

23- Soma Chitonga: figura que acende o fogo no onjango.

24- Soma Sipata: é o único da corte que transporta o símbolo de poder do soma inene, ou seja, a espada, e é por isso também considerado de guarda-costas do soberano.

25- Soma Lumbungululu: é caracterizado como o brilho da ombala, é a estrela da ombala, ou seja, é o responsável pelo brilho ou iluminação da e na ombala.

26- Soma Sindako: é o responsável em manter inviolável o reino diante de qualquer situação, e em levar o mesmo à conquista de outros espaços se necessário for. Durante as movimentações internas destes, ele deve ocupar sempre a última posição.

27- Soma Tembuasoma: o soma inene bem como os losoma hoje se alimentam da comida feita pelas suas esposas também, porém, em tempos áureos, evitava-se isto. Logo, este soma era o cozinheiro do soma inene ou da ombala. A ele também se incumbe a missão de cuidar das esposas dos losoma.

28- Soma Sunguahanga: adjunto do soma Tembuasoma e desempenha igualmente as funções de mobilizador de massas.

29- Soma Nuñulu (Nunhulu): é filho primogénito do soma inene.

30- Soma Ukuepandela: é o responsável pelo içar e arrear da bandeira na ombala, e que é usada como catavento.

31- Soma Katumua: é o tamborista da corte e o responsável pelos demais indivíduos que manuseiam este instrumento e têm a missão de animar os encontros na ombala bem como desejar com o som agradável que produzem boas vindas aos visitantes.

32- Soma Uchilã: é o dançarino da corte e dança sempre com uma cauda de boi, que a usa para expulsar as moscas que estiverem em direção ou pousarem ao soma inene. E, sempre que o soma inene estiver dançando, o mesmo deve como maestro guiar os movimentos do soberano.

33- Soma Chikakula: desde a fundação do reino, o abate de determinados animais tem um valor simbólico, fundamentalmente durante a entronização. Logo, este soma é o responsável pelo abate de tais animais e em arranjar capim para ser queimado durante o preparo dos mesmos. Nas campanhas de higienização da ombala, caso haja a necessidade de se queimar o capim, a ele se incumbe esta missão, para se evitar que o mesmo se faça descoordenadamente e afete outros espaços. É também o responsável pelas queimadas que se efetuam durante a caça.

34- Soma Kapitango: é o responsável em garantir a proteção física da ombala.

35- Sekulo: é o chefe da ombala, figura que tem a missão de reportar para a Administração Municipal os dados qualitativos e quantitativos ou demográficos da população residente na ombala. Este não necessariamente deve pertencer a uma das linhagens dos reis, mas sim, uma figura adulta, que tenha um comportamento exemplar e que se mostre ser um exímio conhecedor da população local.

Existem ainda dois grupos de indivíduos não pertencentes à corte e que prestam serviços na casa do soma inene. O primeiro é o “acombi”, composto por indivíduos que se responsabilizam pela limpeza, e o segundo é o olonana vie elombo, composto por um conjunto de mulheres que prestam serviços domésticos, auxiliando a inakulu. Esta estrutura política descrita demonstra que para todos os efeitos, o poder é descentralizado. Uma estrutura onde se reconhece a existência de uma figura soberana e que, ao mesmo tempo, este soberano nada seria sem o contributo dos seus membros mais diretos, no caso os losoma vionduko. Basta para o efeito vermos que cada um destes ocupa uma determinada função e há um respeito de limites entre eles, incluindo o próprio soberano.

Portanto, e diante disto, arriscaríamos em concluir que o soberano étnico é em simultâneo a figura mais dependente do conjunto de autoridades do reino. Aliás, Hannah Arendt postulou que, «O rei, que não é mais do que um indivíduo solitário, depende muito mais do apoio geral da sociedade do que em qualquer outra forma de governo (...), o poder do governo, depende de números; ele reside na proporção do número ao qual é associado».²

2 ARENDT, 2014, p. 58

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para a elaboração deste trabalho, surge a necessidade de seguir um método científico que reúne um conjunto de normas que devem ser satisfeitas na condução da pesquisa para a obtenção de conclusões válidas.

Como sustentabilidade do tema em questão, usaram-se os seguintes métodos e técnicas que levaram a resolução do problema e esclarecimento dos objectivos traçados:

3.1 Métodos Empíricos:

Observação: A utilização do método permitiu recolher dados sobre a proposta de criação de um corpo técnico para assessoria nos julgamentos tradicionais na Ombala Mwangundja. É um método empírico de colecta de dados que se caracteriza pelo estudo das manifestações espontâneas. Seu cenário natural em que o investigador não intervém, nem na produção, nem no desenvolvimento do fenómeno, limitando-se apenas a registar as suas manifestações tal como sucedem.

Revisão bibliográfica: Serviu de fonte de consulta para o aporte teórico do trabalho, onde se fez a consulta de manuais.

Métodos Teóricos:

3.2 Indução e Dedução:

A indução é o caminho inverso da dedução, isto é, a cadeia de raciocínios que estabelece a conexão ascendente, do particular para o geral. É uma forma de raciocínio por meio da qual se enquadra ao conhecimento de coisas estranhas para um conhecimento mais geral, o que reflecte o que há de comum nos fenómenos individuais. A dedução por ser uma forma de raciocínio pelo qual gasta um conhecimento geral para o outro de nível menor na generalidade³.

Análise - síntese são dois processos cognitivos que cumprem funções muito importantes na investigação científica. São utilizados durante todo o processo de investigação com o objectivo de fomentar os fundamentos de toda a informação aprovionada sobre objecto de estudo durante a revisão bibliográfica, assim como no processamento e interpretação dos dados obtidos como resultado da aplicação dos instrumentos⁴.

Histórico – Lógico: os métodos em questão foram utilizados para nos dar bases da real trajectória dos fenómenos e eventos no decurso da história do tema em estudo, com o intuito

3 Andrade (2003)

4 HERNÁNDEZ (2006)

de contribuir com os dados necessários para descobrir as leis fundamentais dos fenômenos por meio do método lógico.

3.4 Instrumentos de pesquisa:

Para a aplicação dos métodos poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:

Observação direta: este instrumento foi utilizado para observar os meios a serem empregues no terreno de forma prática. Segundo (Marconi & Lakatos, 1999:90) este instrumento utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Consiste de ver, ouvir e examinar fatos ou fenômenos.

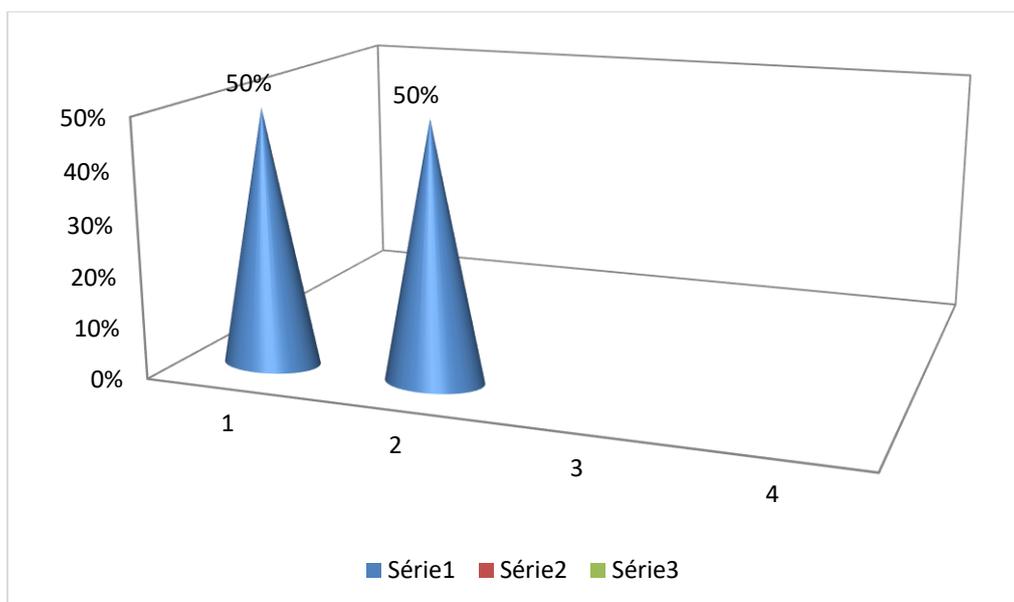
O questionário é uma série ordenada de perguntas que devem ser respondidas por escrito pelo informante (respondente) (PRODANOV & FREITAS, 2013, p. 108).

Portanto, é importante salientar que a metodologia empregue nessa pesquisa obteve seus resultados na busca investigativa, tendo em conta, a área delimitada no tema proposto para o seu estudo.

4. DESCRIÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

No presente capítulo procuramos esclarecer a análise dos dados colectados na área de actuação (município da Caála), de maneiras a confrontar com algumas ideias; desta feita somos a referir que por intermédio de um inquérito no qual submetemos alguns munícipes que representaram 50% da juventude e 50% de adultos da população como nos mostra o gráfico 1 abaixo:

Gráfico 1 – Distribuição percentual da população inquerida.



Fonte: Elaborado pela autora.

Desta feita somos a apresentar os seguintes resultados:

Dos 50% da população Adulta 20% definiu julgamento tradicional como aquele que é feito fora dos tribunais, tem a ver com o direito costumeiro. É exercido nas aldeias ou Ombalas; enquanto os restantes 30% definiram como o tipo de julgamento onde os Sobas reúnem para resolver os problemas da comunidade. Já dos 50% da população Jovem 25% definiram julgamento tradicional como o tipo de julgamento que a corte do Soba Grande vai exercer sobre o réu, quando o mesmo tivera cometido um crime como feiticismo por exemplo; e os restantes 25% afirmaram que julgamento tradicional é o tipo de julgamento feito por uma elite tradicional numa determinada Ombala.

Somos assim a afirmar que Julgamento tradicional tem haver com as resoluções dos problemas nas localidades; tais como: roubos, violações, difamação e calúnias.

Quanto à relação dos Julgamentos Tradicionais com o Direito Positivo nos dias actuais dos 50% da população Adulta 25% realçaram que tem havido uma relação saudável cada um actuando nos seus moldes; por outra os demais 25% afirmaram que o julgamento tradicional é mais educativo. Já dos 50% da população Jovem 35% consideraram boa a relação entre julgamentos tradicionais e o direito positivo, porque o julgamento tradicional está entronizando a modernidade; e os restantes 15% não responderam tal questão.

Quanto à existência de um corpo técnico que assessora os julgamentos tradicionais nas Ombalas dos 50% da população Adulta 20% afirmaram que infelizmente não há; já os demais 30% foram de opinião que existe sim um corpo técnico que são os homens da corte da Ombala. Enquanto dos 50% da população Jovem garantiram que existia e que a quando de algumas visitas na Ombala Banlundo viu-se a presença de um policial assessorando um julgamento tradicional.

Somos a referir que não existe um corpo técnico, porque não existem boas políticas por parte do governo, por ex. Castigos que as Ombalas submetiam hoje em dia todos são encaminhados ao costumeiro.

O papel do Soma Inene na corte de acordo os 50% da população Adulta afirmaram que tal papel está inclinado na resolução de problemas da comunidade. Já para os 50% da população Jovem 25% afirmaram que o Soma Inene na corte tem um papel preponderante, pois é ele que orienta as actividades na corte; enquanto o restante 25% garantiram que o Soma Inene tem o papel de determinar o julgamento.

Assim somos a realçar que o papel do Soma Inene na corte é de pai, líder e conselheiro principal da Ombala.

Quanto aos membros da corte desta Ombala que auxiliam o Soma Inene os 50% da população Adulta afirmaram que compete aos demais sobas e sekulos garantir esse auxílio. Já para os 50% da população Jovem garantem que a Ombala actualmente conta com 37 sobas que são membros auxiliares da corte.

Podemos com isso dizer que geralmente contam com os seguintes membros: secretário, o adjunto, o arrumador de túmulos, o responsável das multas e outros.

No que diz respeito a centralização ou descentralização do poder exercido pelo rei dos 50% da população Adulta 25% afirmaram que o rei centraliza algumas actividades e descentraliza outras, como também divide os serviços em cada um de seus membros da corte; já os restantes 25% afirmaram que é descentralizado. Enquanto os 50% da população Jovem asseguraram que tal poder é exercido pelo rei de forma descentralizada com os membros da corte.

Somos assim a referenciar que este poder é exercido de forma descentralizada tendo em conta a função que recai a cada membro da corte.

Quanto ao papel da esposa do rei na corte da Ombala os 50% da população Adulta afirmaram que cabe a mulher cuidar do rei e exercer o papel de primeira conselheira do rei, tem também o papel de cuidar de outras mulheres da Ombala e também saber lidar com a população. Enquanto os 50% da população Jovem defenderam que o papel da esposa do rei na corte é de cuidar do soba, se tiver outras esposas então a cada uma é indicada para sua actividade.

Podemos sublinhar quanto a este assunto que tendo o Soba mais de uma esposa maior responsabilidade recairá sobre a primeira, cumprindo com as tarefas secundárias as demais esposas.

Quanto a constituição do corpo técnico para assessorar a Ombala os 50% da população Adulta afirmaram que deveria estar constituído pelo rei, secretário, a massoma e os homens da corte que são os polícias da Ombala. Já para os 50% da população Jovem nada tiveram a argumentar quanto a isto.

Somos a corroborar com a ideia de Marino Sungo(2015), em que o corpo técnico para assessorar os julgamentos tradicionais deveria ser preenchido pelas trinta e seis categorias mencionadas no capítulo de definição de termos.⁵

No que diz respeito ao auxílio que o Direito positivo pode dar para criação de um corpo técnico para assessorar nos julgamentos tradicionais os 50% da população Adulta defenderam que tal auxílio deve recair na preservação e salvaguarda das leis tradicionais convista a não ferir a dignidade da pessoa humana. Já os 50% da população Jovem defenderam que uma vez que actualmente o poder tradicional tem relação com partidos políticos, igrejas e outras áreas do governo, então o direito positivo deve auxiliar de todas as maneiras possíveis para que se crie um corpo técnico assessor de julgamentos tradicionais na Ombala do Mwangundja.

⁵ Pg. 11-15

5. PROPOSTAS DE SOLUÇÃO

É um ponto assente o facto de que, nos dias que correm estar a ser cada vez menos visível o interesse, até de pessoas que vivem em zonas rurais, na valorização e conservação das instituições tradicionais. Ser-nos-ia legítimo levantar um conjunto de factores que justifiquem tal desiderato, desde logo, podíamos dizer que não há vontade da nova geração em aprender e conservar o real valor dos nossos tribunais tradicionais, particularmente o da Ombala Mwangundja; ou que a geração mais adulta já não se preocupa em transmitir o tanto que preserva sobre os nossos hábitos e costumes; ou ainda que o Direito Positivo tenha “engolido” o Consuetudinário, enfim, e depois?! Pensamos que podemos todos, ser sujeitos activos nesta luta contra a alienação cultural e o desdém àquilo que nos devia identificar, salvaguardando os signos peculiares à nossa essência.

Em virtude disso, entendemos que para a criação e divulgação de um corpo técnico para assessoria nos julgamentos tradicionais na Ombala Mwangundja, se atente ao seguinte:

A. Pretendemos desenvolver uma consciência mais conservadora dos nossos valores tradicionais a partir das nossas casas, escolas, igrejas e lá onde a ocasião nos conferir a oportunidade de influenciarmos positivamente aos que nos circundam;

B. Sendo o presente, um trabalho científico, tencionamos aprofundá-lo e apetrechá-lo um pouco melhor a fim de que possa ser disponibilizado a todos aqueles que o quiserem ter como uma fonte para ulteriores pesquisas que se voltem ao incentivo da criação de um corpo técnico de assessoria nos julgamentos tradicionais, na Ombala Mwangundja;

C. Pretendemos voluntarizar-nos não só para servirmos de “porta-voz” da Ombala Mwangundja diante do Departamento que responde pela área da cultura, na Administração Municipal da Caála, mas também para apelar que o Estado repense e confira um estatuto mais digno às instituições tradicionais, mormente, à Ombala Mwangundja;

D. Pretendemos criar um centro, uma casa, um espaço cultural que, regularmente, albergue os munícipes e membros da corte da Ombala Mwangundja, visando partilhar os desafios inerentes aos seus ofícios e tornar mais efectiva a passagem de testemunho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde a abertura aos princípios democráticos que o Estado angolano tem promovido um conjunto de ações ou iniciativas que visam sobretudo o reconhecimento institucional das autoridades tradicionais indo desde a criação de condições para sua dignificação, com a atribuição de uniformes, subsídios e outros incentivos à inclusão na Lei Magna, compreendendo uma das formas organizativas do poder local (a par das autarquias e das outras modalidades específicas de participação dos cidadãos).

Nesta conformidade, verifica-se que as autoridades tradicionais são atores políticos locais indispensáveis na governação local, que mesmo sem atribuições claras no âmbito da organização do poder local pela ausência de Lei que o estabeleça com tal, a experiência da realidade no município da Caála demonstra que as autoridades tradicionais têm contribuído significativamente e numa clara e efetiva interação com os órgãos administrativos locais do Estado na resolução de inúmeras questões que afetam a vida das comunidades rurais. Mas ainda assim somos a apelar aos governantes que prestem o devido apoio e reconhecimento das entidades tradicionais e seu poder exercido nas comunidades, auxiliando na criação de um corpo sólido para assessorar os julgamentos tradicionais na Ombala do Mwangundja, velando sempre pelo bem-estar das populações e respeito a dignidade humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. FEIJÓ, C. **A Coexistência Normativa entre o Estado e as Autoridades Tradicionais na Ordem Jurídica Plural Angolana**. Coimbra: Edições Almedina. (2012).
2. GUERRA, J. M. **Em defesa do direito consuetudinário angolano**. Em MAT (ed) 1º Encontro Nacional sobre a Autoridade Tradicional em Angola, Ministério da Administração do Território (155-164). Luanda: Editora Nzila. (2004).
3. MENESES, L. &. **As Autoridades Tradicionais em Luanda**. Em: M. Maria e L. Júlio (orgs.) – **“O Direito fora do Direito: Instâncias extras-judiciais de resolução de conflitos em Luanda”**. Coimbra: Edições Almedina. (2012).
4. MONTEIRO, R. L. (1994). **Os Ambós de Angola antes da independência**. Lisboa: ISCSP.
5. MPLA, G. p. **Resgate dos Valores Cívicos e Culturais: Contributos das Autoridades Tradicionais, organizações não governamentais e associações**. Luanda: Relatório dos workshops 2010-2011. (2012).
6. SUNGO, M. L. **O REINO DO MBALUNDU: IDENTIDADE E SOBERANIA POLÍTICA NO CONTEXTO DO ESTADO NACIONAL ANGOLANO ATUAL**. Florianópolis. (2015).
7. UCAN. **Relatório Social de Angola 2014 da Universidade Católica de Angola**. (2015).

**APÊNDICES APÊNDICE A – INQUÉRITO POR ENTREVISTA USADO AO LONGO
DAS INVESTIGAÇÕES DO TEMA.**

Inquérito por Entrevista

Este inquérito faz parte do leque de coleta de dados para sustento do trabalho de conclusão da licenciatura em História, no Instituto Superior da Caála.

Agradecemos que colabore respondendo as perguntas, pois nos é de extrema importância.

1 – Já ouviu falar de Julgamento Tradicional? Sim Não

2 – O que entendes por Julgamento Tradicional?

R: _____

3 – Como é a relação dos Julgamentos Tradicionais com o Direito Positivo nos dias actuais?

R: _____

4 – Existe um corpo técnico que assessoria os julgamentos tradicionais nesta Ombala?

R: _____

5 – Qual é o papel do Soma Inene na corte?

R: _____

6 – Quais são os membros da corte desta Ombala que auxiliam o Soma Inene?

R: _____

7 – O poder exercido pelo rei nesta Ombala é centralizado ou descentralizado com os membros da corte?

R: _____

8 – Qual é o papel da Esposa do rei na corte da Ombala? E se tiver mais de uma mulher?

R: _____

9 – Na óptica cultural da Ombala como acha que deveria estar constituído o corpo técnico para assessorar nos julgamentos tradicionais nesta Ombala?

R: _____

10 – Até que ponto o Direito positivo pode auxiliar na criação de um corpo técnico para assessorar nos julgamentos tradicionais nesta Ombala?

R: _____

**ANEXOS ANEXO A – ENCONTRO DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM O
REI DA OMBALA MBALUNDU (BAILUNDO – HUAMBO)**



Fonte: Google Photos

**ANEXO B – REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DA CORTE DA OMBALA DO
MBALUNDO (BAILUNDO – HUAMBO)**



Fonte: Google Photos